



# *Estado de Santa Catarina*

## *Município de Vargem Bonita*

De acordo,

Recebida a comunicação interna emitida pelo Secretário de Educação, Cultura e Esportes, extrai-se a necessidade de instauração de procedimento próprio para a apuração da situação narrada.

Ao Departamento de Pessoal para que tome as devidas providências no sentido de promover a abertura de sindicância, a ser conduzida por comissão devidamente constituída, nos termos da legislação municipal aplicável.

Determino que a instauração da sindicância descreva com minúcias os fatos, a data de ocorrência dos fatos com todas as peculiaridades apontadas e apure todas as circunstâncias.

Após a apuração total da sindicância, caso seja necessário instauração de processo administrativo, que seja encaminhada notificação ao servidor público municipal envolvido, em homenagem aos princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Vargem Bonita-SC, 09 de julho de 2024.

**ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**  
**Prefeita Municipal**



# *Estado de Santa Catarina*

## *Município de Vargem Bonita*

PORTARIA Nº 839/2024

### **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS NARRADOS NA COMUNICAÇÃO INTERNA EMITIDA.**

**ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Comunicação Interna emitida pelo Secretário de Educação, Cultura e Esportes, onde descreveu-se a necessidade de apuração dos fatos referentes ao motorista José Augusto Nascimento, o qual supostamente “*se descuidou e deixou uma criança do CEI Primeiros Passos dentro do ônibus estacionado na Praça da Igreja*”.

Considerando que a gravidade dos fatos noticiados, sendo que, concluída pela eventual existência de responsabilidade de agente público envolvido, pode ocorrer a aplicação das penalidades previstas em lei;

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados, conforme Comunicação Interna apresentada, que passa a fazer parte integrante dessa portaria.

**Art. 2º.** Nomear os servidores FERNANDA FÁVERO, CLAUDETE BORTOLINI SPADER BUENO e GIOVANI CAVALHEIRO, todos Servidores Públicos Municipais estáveis, para conduzirem a Sindicância Administrativa, sob a presidência da primeira.

**Art. 3º.** A Comissão deverá assegurar aos envolvidos o fiel cumprimento das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como a fiel observância das normas aplicáveis à presente Sindicância Administrativa, sendo que o prazo para a conclusão do presente processo é de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, se necessário para a devida apuração dos fatos narrados.

**Art. 4º.** A presente Sindicância Administrativa é instaurada para apuração dos fatos supracitados.



*Estado de Santa Catarina*  
*Município de Vargem Bonita*

**Art. 5º.** Caso seja apurada a responsabilidade de algum dos servidores envolvidos pelos fatos indicados, deve ser procedida a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme expressa disposição da Lei n. 003/1993.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita-SC, 10 de julho de 2024.

**ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**  
**Prefeita Municipal**